



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº014/2017.

DISPÕE SOBRE A COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR DA CONTRAPARTIDA POR ANULAÇÃO DE CRÉDITO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA, CONFORME REDAÇÃO DO ART. 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 2036/2017 E SEU ANEXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI, ESTADO DE RONDÔNIA EDILSON FERREIRA DE ALENCAR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E ELE SANÇIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a contrapartida referente ao Convênio nº 038/2016/PJDER/RO, firmado entre o Departamento Estadual de Estradas e Rodagem DER e a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, no valor de **R\$ 3.270,00 (três mil duzentos e setenta reais)** provenientes de anulação de crédito da reserva de contingência do exercício financeiro corrente, totalizando o montante de **R\$ 18.120,00 (dezoito mil cento e vinte reais)**, conforme especificações do anexo I.

Art. 2º, Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando – se as disposições em contrário.

Pago Municipal Dr. José Cunha e Silva Junior, 16 de março de 2017.

EDILSON FERREIRA ALENCAR
PREFEITO

Sergio da Silva Cezar
Advogado Geral do Município
Portaria: 011/2017
OAB/RO 5482



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV
GABINETE DO PREFEITO



Camara Municipal de
Presidente Médici - RO
PL. nº 02

Mensagem Justificativa ao

Projeto de Lei Municipal nº 014/2017

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a complementação do valor da contrapartida por anulação de crédito da reserva de contingência, conforme Art. 1º da Lei Municipal Nº 2036/2017.

Considerando a necessidade do crédito adicional por anulação, para suplementação na Contrapartida do Convênio nº 038/16/PJ/DER-RO **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER-RO** na **Aquisição de Tubos Metálicos Corrugados** para a substituição de pontes da zona rural do município, conforme Alterações no Plano de Trabalho, anexo.

Tal suplementação faz-se necessária, devido a proposta apresentada pela empresa ser superior à proposta ao Plano de Trabalho aprovado pelo DER-RO e os referidos tubos estão sendo adquiridos por meio de **carta de exclusividade** com a empresa fabricante ARCO STACO. Sendo que o ônus da contrapartida é de responsabilidade do Município.

Crendo contar com o apoio de Vossas Excelências, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração, **permanecendo ao inteiro dispor para os esclarecimentos que se fizerem necessários.**

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Jr, 16 de Março de 2017.


EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito



ANEXO I DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 014/2017

SUPLEMENTAÇÃO – DESPESA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Funcional Programática	Elemento Despesa	Ficha	Descrição	Valor (R\$)
02.05.26.782.0009.2157.0000	3.3.90.30.00	408	-Aquisição de Materiais de Consumo- Tubos Metálicos Corrugados - CONTRAPARTIDA	3.270,00
02.03.99.999.9999.9999	9.9.99.99.9900	69	RESERVA DE CONTIGENCIA	-3.270,00

Camara Municipal de
Presidente Médici - RO
PL nº 014/2017

Página 3 de 3



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de
Presidente Médici - RO
PL n.º 002

PLANO DE TRABALHO 1/3

ANEXO I

1 - DADOS PESSOAIS

ORGÃO/ENTIDADE PROPONENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI				C.G.C 04.632.212/0001-42	
ENDEREÇO AVENIDA SÃO JOÃO BATISTA, Nº 1613 - CENTRO					
CIDADE PRESIDENTE MEDICI		U.F RO	C.E.P 76.916-000	DDD/TELEFONE 069 3471-2551/3105	E.A MUNICIPAL
CONTA CORRENTE		BANCO BRASIL S/A	AGÊNCIA 1405-2	PRAÇA DE PAGAMENTO PRESIDENTE MÉDICI	
NOME DO RESPONSÁVEL EDILSON FERREIRA DE ALENCAR				C.P.F 497.763.802-63	
C.I/ÓRGÃO EXPEDIDOR 515323 SESDEC/RO		CARGO PREFEITO	FUNÇÃO CHEFE DO EXECUTIVO	MATRÍCULA 00001	
ENDEREÇO RUA DA PAZ, 3350				C.E.P 76.916-000	

2 - OUTROS PARTICIPES

NOME	C.G.C / C.P.F	E.A
ENDEREÇO	C.E.P	

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO ALR	TÉRMINO 120 dias ALR

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Aquisição de tubos metálicos corrugados de chapa metálica para o município de Presidente Médici/RO.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

Desenvolvimento, infraestrutura e crescimento econômico são assuntos, dentre outros, discutidos nas reuniões realizadas pelo poder executivo municipal, se tem uma grande preocupação em proporcionar melhores condições de vida aos moradores deste município.

A recuperação e conservação de estradas vicinais no município tem sido uma das principais preocupações desta administração. Sabe-se que, quando passa o período de chuvas intensas em nossa região, as estradas rurais ficam em estado de emergência e em alguns casos intransitáveis, aumentando assim as dificuldades na escoação da produção agrícola até a cidade.

Diante desse fato é que esta administração propõe que disponibilize recursos para realização do referido pleito. A situação econômica deste município depende prioritariamente da produção agrícola e pecuária que escoam da área rural para a sede municipal. Sabendo desta peculiaridade temos o compromisso de oferecer aos produtores rurais boas condições de trafegabilidade para facilitar e agilizar o processo de escoamento da produção rural, bem como a redução dos custos com os transportes. Com as vicinais em boas condições de tráfego a saúde econômica deste município pode ser mantida e o bem estar da população fica garantido.

Edilson Ferreira de Alencar
Prefeito

PLANO DE TRABALHO 2/3

ANEXO I

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA e FASE)

META	ETAPA /FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID	QTDE	INÍCIO	TÉRMINO
1.0		AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS CORRUGADOS DE CHAPA METÁLICOS (MP 100, CIRCULAR, EPOXY, ESPESSURA DE 2,00MM)				
	1.0	BUEIRO METÁLICO DE Ø 3,05 m				
	1.1	LINHA 132, 1.900 m (em frente à propriedade do Senhor Nicolino) - Ø=3,05 m	m	12,20	ALR	120 DIAS ALR
	1.2	LINHA 132, 2.900 m (Próximo ao Travessão da Granja) - Ø=3,05 m	m	12,20	ALR	120 DIAS ALR
	1.3	TRAVESSÃO DO BUIQUE, 5.300 m (Em frente à propriedade do Senhor Vanderlei) - Ø=3,05 m	m	12,20	ALR	120 DIAS ALR
	1.4	LINHA 132, DO DISTRITO DE ESTRELA DE RO ATÉ LOCAL DE EXECUÇÃO 11.600 m (Em frente à propriedade do Senhor Piorra) - Ø=3,05 m	m	12,20	ALR	120 DIAS ALR
	1.5	TRAVESSÃO DA LINHA 128 À LINHA 144 - A PARTIR DA LINHA 128 ATÉ O LOCAL DE EXECUÇÃO 3.800 m (Em frente à propriedade do Senhor Saturnino) - Ø=3,05 m	m	12,20	ALR	120 DIAS ALR
	2.0	BUEIRO METÁLICO DE Ø 2,00 m				
	2.1	LINHA 126 DA BR 364, ATÉ O LOCAL DE EXECUÇÃO 7.600 m (Em frente à Propriedade do Senhor Anísio) - Ø= 2,00 m	m	10,00	ALR	120 DIAS ALR
	2.2	TRAVESSÃO DO BUIQUE, DA BR 364 ATÉ O LOCAL DE EXECUÇÃO 900 m (Em frente à propriedade da Sílvia Cunha)- Ø= 2,00 m	m	10,00	ALR	120 DIAS ALR
	2.3	TRAVESSÃO DA EMBRAPA, DA BR 364 ATÉ O LOCAL DE EXECUÇÃO 7.500 m (Em frente às propriedades dos Senhores Ernestino e Valdir) - Ø=2,00 m	m	10,00	ALR	120 DIAS ALR
	2.4	TRAVESSÃO DOS GÓIS DA LINHA 136 ATÉ O LOCAL DE EXECUÇÃO 1.400 m - Ø=2,00 m	m	10,00	ALR	120 DIAS ALR
	2.5	TRAVESSÃO GROTA, 2.000 m - Ø=2,00 m	m	10,00	ALR	120 DIAS ALR
	3.0	BUEIRO METÁLICO DE Ø 1,50 m				
	3.1	LINHA 126 DA BR 364, ATÉ O LOCAL DE EXECUÇÃO 8.400 m (Em frente à propriedade do Senhor Erivan) - Ø=1,50 m	m	10,00	ALR	120 DIAS ALR

Edilson Pereira de Alencar
Prefeito



PLANO DE TRABALHO 3/3

ANEXO I

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

Concedente: No Exercício Corrente.

CONCEDENTE						
META	Parcela Única	1º Repasse	2º Repasse	3º Repasse	4º Repasse	5º Repasse
1.0	250.000,00	-	-	-	-	-
META	6º Repasse	7º Repasse	8º Repasse	9º Repasse	10º Repasse	11º Repasse
-	-	-	-	-	-	-

Proponente: No Exercício Corrente.

PROONENTE (CONTRAPARTIDA)						
META	Parcela Única	1º Repasse	2º Repasse	3º Repasse	4º Repasse	5º Repasse
2.0	18.120,00	-	-	-	-	-
META	6º Repasse	7º Repasse	8º Repasse	9º Repasse	10º Repasse	11º Repasse
-	-	-	-	-	-	-

7 - DECLARAÇÃO

1. Na qualidade de representante legal da Prefeitura municipal de Presidente Médici/RO, declaro para fins de prova e efeitos e, sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste plano de trabalho.

2. A execução desta obra será feita através de EXECUÇÃO DIRETA.

PEDE DEFERIMENTO,

Presidente Médici/RO, 03 de março de 2017.
Local e Data


EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO CONCEDENTE



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
GABINETE DO PREFEITO

Camara Municipal de
Presidente Médici - RO
PL. n.º 116

5 – PLANO DE APLICAÇÃO

(R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
3.3.90.30.00	Aquisição de Materiais de Consumo – Tubos Metálicos Corrugados	268.120,00	250.000,00	18.120,00
TOTAL GERAL		268.120,00	250.000,00	18.120,00


Edison Ferreira de Alencar
Prefeito



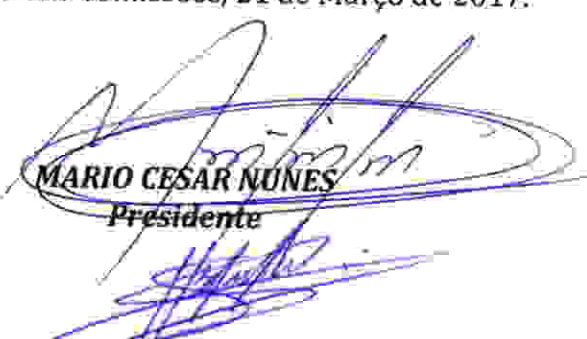
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI

Camera Municipal de
Presidente Medici - RO
Fl. nº 014

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº. 014/2017
AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de Justiça e Redação emite Parecer Prévio **AO PROJETO DE LEI Nº. 014/2017 de autoria do Executivo Municipal**, no sentido de que o mesmo seja encaminhado ao Departamento Jurídico desta Casa de Leis, para análise e posterior emissão de parecer quanto ao aspecto gramatical e constitucional da presente matéria.

Sala das Comissões, 21 de Março de 2017.



MARIO CESAR NUNES
Presidente

HANDERSON BRITO DOS SANTOS
Relator



ZE DO TOMÉ
Membro



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI.
DEPARTAMENTO JURÍDICO.

Câmara Municipal de
Presidente Médici - RO
FL. 09 - 10

PROJETO DE LEI Nº 014/2017.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

DISPÕE SOBRE: A COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR DA CONTRAPARTIDA
POR ANULAÇÃO DE CRÉDITO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA,
CONFORME REDAÇÃO DO ART. 1º DAS LEI MUNICIPAL Nº 2036/2017 E
SEU ANEXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER JURÍDICO 024/2017.

SECRETARIA DE VISEMÓDOR PRESIDENTE MÉDICI-RO
DIA: 23
MÊS: março
ANO: 2017
HORA: 09:00

Aportou neste Departamento Jurídico o Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Presidente Médici/RO, Edilson Ferreira de Alencar, que foi recepcionado nesta Casa de Leis na Quinta Sessão Ordinária realizada no dia 20 de Março do ano em curso.

O Projeto de Lei em análise tem por escopo a complementação do valor da contrapartida por anulação de crédito da reserva de contingência, conforme art. 1º da Lei Municipal 2036/2017, do convênio 038/16/PJ/DER-RO, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem - DER-RO, na aquisição de Tubos Metálicos Corrugados, para substituição de pontes da Zona Rural do Município de Presidente Médici-RO.

O valor da complementação a ser suplementado é de R\$ 3.270,00 (Três Mil, Duzentos e Setenta Reais), no Convênio 038/16/PJ/DER-RO, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem - DER-RO, firmado com o Município de Presidente Médici-RO, para aquisição de Tubos Metálicos Corrugados, para substituição de pontes da Zona Rural do Município de Presidente Médici-RO.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE

Antônio Janyry B. da Cunha
Assessor Jurídico
Port. 005/2017



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI.
DEPARTAMENTO JURIDICO.

Câmara Municipal de
Presidente Medici - RO

O valor suplementado provenientes da anulação de crédito da reserva de contingência no exercício financeiro corrente da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos- SEMOSP, totaliza um montante de R\$ 18.120,00 (Dezoito Mil, Cento e Vinte Reais).

O Princípio Constitucional da Legalidade das despesas públicas, corolário do princípio da legalidade tributária, conquistado a duras penas, informa-nos que nenhuma despesa pode ser feita sem uma prévia aprovação legislativa. No entanto, não podemos esquecer que todo o Poder emana do Povo e, em última análise, é ele quem acaba aprovando ou reprovando a utilização da receita pública em determinada despesa, através de seus representantes legais, no caso em apreço os Membros desta Casa de Leis, eleitos democraticamente para nos representar, os "municipes".

2

Como cediço, é a Lei do Orçamento que fixa as despesas do exercício, sendo vedada a concessão de créditos ilimitados, devendo ser alterado, ou adequado através de lei específica em obediência ao princípio da legalidade.

No que tange à competência legislativa, verifico que a presente matéria encontra arrimo no Art. 45, III da Lei Orgânica Municipal, - LOM, c/c Art. 165 da Constituição Federal do Brasil e Art. 29, II do Regimento Interno desta Casa de Leis- RI, que estabelece que é do Poder Executivo a iniciativa a das Leis Orçamentárias e que caberá ao Poder Legislativo, deliberar sobre o assunto.

Restou devidamente comprovado que a presente matéria preenche os requisitos legais, previstos nos termos do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964 (que dispõe sobre as Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito), bem como a Lei Municipal 2036/2016 - LOA.

Antônio Janary B. da Cunha
Assessor Jurídico
Port. 005/201



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI.
DEPARTAMENTO JURIDICO.**

Camara Municipal de
Presidente Medici - RO
PL nº 12

Diante do exposto, entendo que a matéria preenche os requisitos legais e constitucionais, devendo - ser tramitada na forma regimental, conforme disposição do Art. 144 do RI.

Esse é o parecer salvo melhor juízo.

Presidente Médici/RO, 22 de Março de 2017.


**Antônio Janary R. da Cunha
Assessor Jurídico
Port. 005/2017**



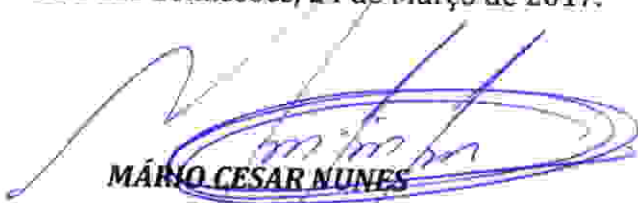
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI

Câmara Municipal de
Presidente Medici - RO
FL nº 19

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº. 014/2017
AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de Justiça e Redação emite Parecer Prévio **AO PROJETO DE LEI Nº. 014/2017 DO EXECUTIVO MUNICIPAL**, devendo o mesmo ser encaminhado ao Plenário desta Casa de Leis para discussão e votação, haja vista esta Comissão ter entendido que a presente matéria atende os aspectos legais e orçamentários.

Sala das Comissões, 24 de Março de 2017.



MÁRIO CESAR NUNES

Presidente



HANDERSON BRITO DOS SANTOS

Relator



ZE DO TOME

Membro



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI

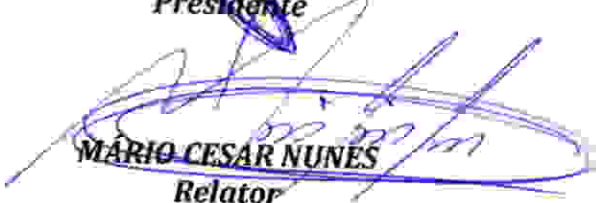
Camara Municipal de
Presidente Medici - RO
FL. nº 14

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.
PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 014/2017.
AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de Finanças e Orçamento emite parecer favorável ao **PROJETO DE LEI Nº 014/2017 de EXECUTIVO MUNICIPAL**, devendo o mesmo ser apreciado, discutido, e votado pelo Plenário desta Casa de Leis, haja vista esta comissão ter entendido que o presente projeto de lei preenche os requisitos legais e orçamentários.

Sala das Comissões, 24 de Março de 2017.


AMAUROLIO FRANCISCO DE JESUS
Presidente


MÁRIO CESAR NUNES
Relator


HANDERSON BRITO DOS SANTOS
Membro



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 014/2017
AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

Camara Municipal de
Presidente Medici - RO
FL nº 15

A Comissão de Obras e Serviços Públicos emite parecer favorável ao **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 014/2017**, de autoria do Poder Executivo Municipal, devendo o mesmo ser apreciado, discutido, e votado pelo Plenário desta Casa de Leis, haja vista esta comissão ter entendido que o presente projeto preenche os requisitos financeiros e legais, bem assim os interesses da administração pública.

Sala das Comissões, 24 de Março de 2017.


ZÉ DO TOME
Presidente


AMAUFINO DE JESUS
Relator


BENITO
Membro